



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM

Em, 15 de outubro de 2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores do Município de Santana de Mangueira

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente, para: **Aquisição de uma ambulância, através de convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba.**

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Nerival Inácio de Queiroz
NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional

Excelentíssima Senhora
LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RECEBIDO
EM: 29/10/2021
Egrouin Leite da Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0016/2021

Santana de Mangueira, em 15 de outubro de 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10 301 1005 1011 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec. de Saúde

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais).

Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.500,00

Total..... R\$ 113.500,00

Fonte de recurso: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 15 de outubro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender despesas com aquisição de ambulância.

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10 301 1005 1011 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais);

Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.500,00

Total..... R\$ 113.500,00

Fonte de recurso: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P 2021.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Santana de Mangueira, Estado da Paraíba,
15 de outubro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender despesas com aquisição de ambulância.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, 15 de outubro de 2021.



NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM

Em, 15 de outubro de 2021

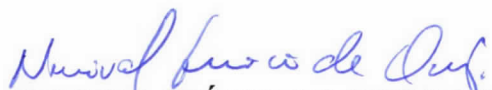
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores do Município de Santana de Mangueira

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente, para: **Aquisição de uma ambulância, através de convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba.**

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.


NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional

Excelentíssima Senhora
LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RECEBIDO
EM: 29/10/2021
Egriuin Leite da Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0016/2021

Santana de Mangueira, em 15 de outubro de 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10 301 1005 1011 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec. de Saúde

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais).

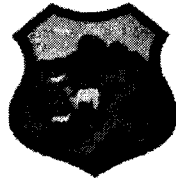
Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.500,00

Total..... R\$ 113.500,00

Fonte de recurso: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 15 de outubro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender despesas com aquisição de ambulância.

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10 301 1005 1011 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais);

Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.500,00

Total..... R\$ 113.500,00

Fonte de recurso: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 2P 2021.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

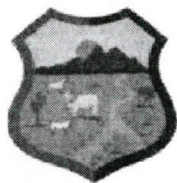
Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Santana de Mangueira, Estado da Paraíba,
15 de outubro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil reais)**, para atender despesas com aquisição de ambulância.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, 15 de outubro de 2021.


NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito constitucional